

INSTITUTO FERNANDO GONZÁLEZ REY
CHAMADA DE APOIO FINANCEIRO AOS MEMBROS - 2026
Chamada nº 01/2026

PREÂMBULO

A Diretoria do Instituto Fernando González Rey (IFGR), no exercício de suas atribuições estatutárias e em consonância com seus objetivos, princípios e finalidades, torna pública a presente Chamada de Apoio Financeiro – 2026, destinada a reconhecer e estimular a participação ativa de seus associados em atividades científicas, acadêmicas e culturais alinhadas aos objetivos institucionais do IFGR, realizadas ao longo do ano de 2026.

A presente Chamada é regida pelos princípios da transparência, equidade, não competitividade e universalidade de acesso: todos os membros que atenderem às condições estabelecidas neste instrumento podem ser beneficiados, sem qualquer forma de classificação ou análise meritocrática comparativa entre os participantes.

***Nota:** A presente Chamada tem caráter excepcional e de realização única no exercício de 2026, sendo fruto de uma iniciativa da Diretoria perante os recursos disponíveis. A eventual realização de Chamada similar em exercícios futuros estará condicionada à avaliação das condições financeiras do Instituto, à disponibilidade de recursos excedentes e à deliberação favorável da Diretoria, não constituindo direito adquirido nem compromisso permanente do Instituto.*

ART. 1 – DO OBJETO

A presente Chamada tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos membros associados do IFGR que cumpram os requisitos de elegibilidade estabelecidos neste instrumento, para utilização exclusiva nas modalidades descritas no Art. 4. A partir de uma análise das possibilidades financeiras atuais do Instituto, a Diretoria destina R\$20.000,00 (vinte mil reais) para esta Chamada, de maneira a não comprometer o funcionamento de outras atividades previstas, nem as obrigações permanentes do Instituto.

ART. 2 – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- **Isonomia:** todos os membros elegíveis têm igual direito ao apoio, independentemente de cargo, produção acadêmica ou condição de associação (fundadores ou efetivos).
- **Não competitividade:** a aprovação de um membro não prejudica nem influencia a aprovação de outro; não há classificação nem limite de vagas.
- **Universalidade:** todo membro que cumpra os requisitos de elegibilidade será beneficiado, sem exceção.
- **Transparência:** todas as etapas serão documentadas e divulgadas aos associados.
- **Responsabilidade financeira:** a concessão do apoio está condicionada à comprovação da atividade realizada ou a ser realizada em 2026 e ao cumprimento das exigências de prestação de contas previstas neste regulamento.

ART. 3 – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Para ser elegível, o membro deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Requisito	Descrição
I – Adimplência	Não ter débitos de mensalidade até a data de encerramento das inscrições.
II – Tempo de associação	Ter no mínimo seis meses de associação ativa e ininterrupta.
III – Vínculo com o IFGR	A atividade proposta deve estar relacionada com as áreas científica, acadêmica ou cultural previstas nas finalidades do IFGR em seu estatuto
IV – Documentação completa	Os documentos do Art. 6 deverão ser entregues dentro do prazo previsto no cronograma desta Chamada.
V – Declaração de compromisso	Assinatura no formulário comprovando aceite das condições da Chamada e o compromisso com a prestação de contas.

Parágrafo único: a ausência de qualquer requisito ensejará indeferimento, sem possibilidade de complementação da documentação após o prazo previsto nesta Chamada.

ART. 4 – DAS MODALIDADES DE APOIO

O apoio poderá ser outorgado em função das seguintes modalidades, à escolha do membro proponente:

I. Participação em eventos científicos e profissionais: inscrição, passagem, hospedagem ou diárias, para membros na condição de organizador, palestrante, debatedor ou apresentador de trabalhos.

II. Publicação de obras acadêmicas: custos de publicação, revisão e tradução de livros, artigos, capítulos ou coletâneas.

III. Realização e organização de eventos ou atividades do próprio Instituto: eventos acadêmicos, científicos, profissionais ou culturais com envolvimento institucional do IFGR.

Observação: nas atividades previstas para serem realizadas após o resultado final desta chamada, o apoio do IFGR deve ser explicitamente mencionado em formato condizente com a atividade proposta.

ART. 5 – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO APOIO

Para recebimento do apoio financeiro, os membros do IFGR deverão, obrigatoriamente, ter realizado ou realizar atividade em conformidade com as finalidades do IFGR, que se adeque a alguma das modalidades previstas no artigo 4

desta chamada, **dentro do seguinte período: 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

ART. 6 – DO VALOR FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor individual do apoio financeiro será igual para todos os membros que sejam aprovados dentro da Chamada. Esse valor será calculado a partir da divisão do valor total, de R\$20.000,00 (vinte mil reais), entre o número de pessoas aprovadas. O pagamento será realizado mediante parcela única via Pix, após divulgação do resultado final, para contas no Brasil e via transferência internacional para contas fora do Brasil.

ART. 7 – DA INSCRIÇÃO

A inscrição para solicitação do apoio financeiro será realizada mediante o preenchimento e a assinatura de formulário específico, contendo informações sobre a atividade realizada ou pretendida, os respectivos documentos comprobatórios, declaração de ciência e aceite das condições estabelecidas nesta Chamada e os dados bancários para transferência do recurso (chave Pix).

Caso o(a) associado(a) tenha realizado mais de uma atividade em 2026 passível de apoio nos termos desta Chamada, **deverá inscrever apenas uma delas**, selecionando aquela que considerar mais significativa.

Parágrafo único. Nos casos em que a atividade tenha sido realizada por dois ou mais membros associados, cada um deverá realizar sua inscrição individualmente, mediante o preenchimento de formulário próprio.

O formulário de inscrição poderá ser acessado por meio do seguinte link:

<https://forms.gle/Kx9XNVES6dvEZp8T9>

Art. 8 – DA COMISSÃO DE APOIO FINANCEIRO (CAF)

A Comissão de Apoio Financeiro (CAF) será responsável por analisar as inscrições e decidir sobre a aprovação ou indeferimento. A CAF será conformada por 3 membros do Instituto que: 1) tenham, pelo menos, 1 ano de associação ativa, 2) estejam em dia com as mensalidades; 3) Não solicitem apoio financeiro no âmbito desta Chamada.

ART. 9 – DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

O processo obedece ao seguinte fluxo:

1	Análise da Tesouraria para a verificação da adimplência, documentação e requisitos formais.	Até 5 dias úteis após o final do período das inscrições
2	Análise da CAF A Comissão de Apoio Financeiro analisa o vínculo da atividade com os objetivos do IFGR e aprova ou indefere a inscrição.	Até 7 dias úteis após a análise da tesouraria

3	Publicação da lista de aprovados Lista definitiva de aprovados publicada e comunicada a todos os associados.	Ver Art. 10
4	Pagamento Pix individual realizado pela Tesouraria.	Data: Até 5 dias úteis após o resultado final
5	Prestação de contas A ser realizada unicamente pelos membros que no ato da inscrição não apresentaram documentação comprobatória, devido a que a atividade ainda não tenha sido realizada. O membro entrega comprovação e relato da atividade realizada à Tesouraria, por meio do seguinte link: https://forms.gle/iRvenXVyw81F9woJ7	Até 30 dias após a realização da atividade

ART. 10 – DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições abertas	15 a 22 de setembro de 2026
Análise pela Tesouraria	23 a 30 de setembro de 2026
Análise pela CAF	1 a 7 de outubro de 2026
Publicação do resultado provisório	9 de outubro de 2026
Prazo para recursos	10 a 15 de outubro de 2026
Publicação do resultado final	23 de outubro de 2026
Pagamentos	Até 30 de outubro
Prestação de contas	Até 30 dias após a atividade

ART. 11 – DOS RECURSOS

O membro com inscrição indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comunicação do resultado provisório, mediante documento escrito e fundamentado, encaminhado à Tesouraria do Instituto pelo e-mail institutofgr@gmail.com. A CAF analisará e emitirá parecer sobre os recursos interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. A decisão é definitiva no âmbito do Instituto.

ART. 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O membro beneficiado que não tenha apresentado documentação comprobatória da atividade realizada no ato da inscrição, pelo fato da mesma ainda não ter sido realizada, deverá apresentar sua comprovação à Tesouraria, em até 30 (trinta) dias após sua realização, indicando:

- A descrição da atividade realizada e sua relevância para o IFGR;
- Certificado de participação, comprovante de submissão, aceite ou equivalente, quando aplicável.

O formulário de prestação de contas pode ser acessado pelo seguinte link:
<https://forms.gle/iRvenXVyw81F9woJ7>

Parágrafo 1º: o não cumprimento da prestação de contas implica suspensão do direito a chamadas e editais futuros até regularização.

Parágrafo 2º: em caso de não realização da atividade, o membro deve comunicar a Tesouraria e devolver o valor recebido.

ART. 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica ciência e concordância plena com todas as disposições desta Chamada. Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Tesouraria do Instituto pelo e-mail institutofgr@gmail.com. Os casos omissos serão resolvidos pela Tesouraria, ouvida a CAF e, quando necessário, a Diretoria. A Chamada poderá ser cancelada ou suspensa por decisão fundamentada da Diretoria, com comunicação imediata a todos os associados.

Brasília, 03 de agosto de 2026.

Albertina Mitjáns Martínez

Presidenta da Diretoria do Instituto Fernando González Rey